



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 050/2.009

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno, compra ou desapropriação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra ou desapropriação um terreno, para construção da Clínica da Mulher, CIRETRAN, Casas Populares, Praças e outras obras que beneficiam nossa população.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 022/2009 de 01 de junho de 2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 18 de dezembro de 2009.

**PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL**